



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225 - E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br

LEI N.º 1.254 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR BEM IMÓVEL COM BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado ao Prefeito Municipal permutar um imóvel urbano, localizado na Alameda Souza Lima, em Gouveia/MG, identificado através de Croqui referente ao imóvel, o qual faz parte do presente projeto de Lei.

Art. 2º: O objeto da permuta, trata-se de um veículo caminhão basculante, de cor azul, ano de fabricação 1977/1978, Mercedes Benz 1113 Diesel, placa GMU 4494 Chassi 34403212368014, Renavam 246387106 avaliado conforme laudo de avaliação integrante do presente projeto de Lei.

Art. 3º: A presente permuta não tem ônus para o município, o qual receberá o bem móvel para uso em suas atividades administrativas diárias.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento próprio do município de Gouveia/MG.

Gouveia, 23 de fevereiro de 2018.


Antônio Vicente de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1.254/2018
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1000/2005.

Gouveia/MG 23 de 02 de 18